



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA SA Nº 008/2024

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	Vinicius Costa Furukawa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Diego Marinelli Tavares

1 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos para manutenção de pontes de madeira e caçamba estacionária, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Meio Ambiente.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	CATMAT	COTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-----	EXCLUSIVA	Tora – Tipo madeira: Eucalipto; Formato: tora; Comprimento: 7 m; Espessura: 45 a 60 cm, Características adicionais: Madeira Tratada.	UNIDADE	44	R\$ 1.000,00	R\$ 44.000,00
2	471793	EXCLUSIVA	Madeira Construção – Tipo Madeira: Eucalipto, Formato: Pranchão; Comprimento: 4,5 m; Largura: 20cm a 25 cm; Espessura: 5 cm.	M³	70	R\$ 1.082,02	R\$ 75.741,40
3	326605	EXCLUSIVA	Barra metal ferroso – Material: Ferro Galvanizado, Formato seção: Redondo, Comprimento: 1 M, Diâmetro: 5/16 Pol, Tipo: Roscada	UNIDADE	55	R\$ 8,01	R\$ 440,55
4	390866	EXCLUSIVA	Arruela – Material: Aço inoxidável; Diâmetro interno: 5/16 Pol; Diâmetro externo: 20 mm; Espessura: 1,20 mm; Tratamento superficial: Galvanizado; Tipo: lisa; Características adicionais: Padrão 994 comum.	UNIDADE	1.010	R\$ 0,33	R\$ 333,30
5	600303	EXCLUSIVA	Porca – Material: Aço carbono; Tipo: Sextavada; Diâmetro Furo: 5/16 Pol; Tratamento superficial: Galvanizado	UNIDADE	1.010	R\$ 1,38	R\$ 1.393,80
6	471741	EXCLUSIVA	Arame galvanizado – Material: Metal; Tipo nº 14; Diâmetro fio: 2,10mm	KG	10	R\$ 26,01	R\$ 260,10
7	360374	EXCLUSIVA	Barra chata – Material: Aço carbono; Formato seção: Chato; Bitola: 1/8 x 1 1/2 Pol; Comprimento: 6 M	UNIDADE	165	R\$ 96,78	R\$ 15.968,70
8	380662	EXCLUSIVA	Chapa – Material: Aço; Espessura: 5/16 Pol; Comprimento: 3 M; Largura: 1,20 M; Tipo: Estrutural	UNIDADE	10	R\$ 2.857,65	R\$ 28.576,50

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7b189357c56982507e48acbe3106916b65c368cf7950e9fe715674d200a5a011
<https://valida.ae/993f53d73f38065f0ddd016e932531c947c7731c4278d30bc>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

9	325436	LIVRE	Cabo aço – Tipo: Polido ou Galvanizado; Características adicionais: 6 x 15 a 26 arames em cada perna; Bitola: 5/8 Pol, material em bom estado para uso, não obrigatório ser de primeiro uso.	METROS	1095	R\$ 115,63	R\$ 126.614,85
10	244994	EXCLUSIVA	Prego com cabeça – Material: arame; Tipo cabeça: Axadrezada; Tipo corpo: Liso; Tipo Ponta: Diamante; Acabamento superficial: Polido; Bitola: 24x60.	KG	325	R\$ 19,17	R\$ 6.230,25
11	446556	EXCLUSIVA	Chapa – Material: Aço; Espessura: 3/16 Pol; Comprimento: 3 M; Largura: 1,20 M; Tipo: Expandida	UNIDADE	15	R\$ 2.857,01	R\$ 42.855,15
12	381104	EXCLUSIVA	Chapa – Material: Aço; Espessura: 1/8 Pol; Comprimento: 3 M; Largura: 1,20 M; Tipo: Estrutural	UNIDADE	18	R\$ 949,50	R\$ 17.091,00
13	325436	RESERVADA	Cabo aço – Tipo: Polido ou Galvanizado; Características adicionais: 6 x 15 a 26 arames em cada perna; Bitola: 5/8 Pol, material em bom estado para uso, não obrigatório ser de primeiro uso.	UNIDADE	365	R\$ 115,63	R\$ 42.204,95
VALOR GLOBAL							R\$ 401.710,55

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar SO Nº 011/2024.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) Não se aplica.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): **25%**.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

() Não

(X) Sim

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3 Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7b189357c56982507e48acbe3106916b65c368cf7950e9fe715674d200a5a011
<https://valida.ae/993f53d73f38065f0ddd016e932531c947c7731c4278d30bc>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5 Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7b189357c56982507e48acbe3106916b65c368cf7950e9fe715674d200a5a011
<https://valida.ae/993f53d73f38065f0ddd016e932531c947c7731c4278d30bc>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 ss. e 146).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4 Qualificação técnica

(X) Não se aplica.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

Até **10 (dez) dias corridos** para os **itens 1 (Tora) e 2 (Pranchão)** e até **5 (cinco) dias úteis** para os **demais itens**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Os quantitativos e entregas serão formalizados de acordo com a finalização dos serviços de cada local/ponte, não havendo um prazo ou data mínima, devendo ser consideradas as condições climáticas e recursos humanos da prestadora dos serviços.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

Local de entrega: Centro Integrado de Serviços - Rua Pitágoras Marinelli 417 – Centro – Mirante do Paranapanema – SP – CEP: 19260 -000 – Link Google Maps: <https://maps.app.goo.gl/VFHpYkTtA2Ysqb7i8>.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Horário de entrega: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 em dias úteis.

6.3 Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

6.5.1 A contratada deverá prestar garantia mínima de 3 (três) meses contados a partir da entrega do material fornecido.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles;

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7b189357c56982507e48acbe3106916b65c368cf7950e9fe715674d200a5a011
<https://valida.ae/993f53d73f38065f0ddd016e932531c947c7731c4278d30bc>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.14 realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.1.15 prestar garantia dos materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses ou o indicado na proposta, se superior, contado da data do aceite (recebimento definitivo)

7.1.16 arcar com os custos de carregamento transporte e descarregamento do material que são considerados inclusos na proposta.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7b189357c56982507e48acbe3106916b65c368cf7950e9fe715674d200a5a011
<https://valida.ae/993f53d73f38065f0ddd016e932531c947c7731c4278d30bc>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

(x) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro. _____

8.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo em vista que há a necessidade de assegurar os materiais e insumos para a realização dos serviços que possuem natureza periódica.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: João Cláudio Teixeira de Jesus

Cargo: Contador

Matrícula: 12802

E-mail: joaoclaudio@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Gilberto Alves de Souza

Cargo: Motorista

Matrícula: 12196

E-mail: gilberto.vistoria@mirante.sp.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: até 3 (três) dias úteis a partir da notificação

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7b189357c56982507e48acbe3106916b65c368cf7950e9fe715674d200a5a011
<https://valida.ae/993f53d73f38065f0ddd016e932531c947c7731c4278d30bc>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: até 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Obras: Ficha: 46 – Despesa: 4.4.90.51 – Fonte: 01.110.0000.0000.

Meio Ambiente: Ficha: 272 – Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 01.110.0000.0000.

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 401.710,55 (quatrocentos e um mil, setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

13 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gilberto Alves de Souza

E-mail: gilberto.vistoria@mirante.sp.gov.br

Telefone institucional: 18 3991-1777

Mirante do Paranapanema – SP, 05 de abril de 2024.

MURILO DE MELLO SILVA
Engenheiro Civil Municipal

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7b189357c56982507e48acbe3106916b65c368cf7950e9fe715674d200a5a011
<https://valida.ae/993f53d73f38065f0ddd016e932531c947c7731c4278d30bc>

